



AUTÓGRAFO nº 2.563/2026 de 12 de maio de 2026.

Prevê a obrigatoriedade de instalação ou manutenção, se já existente, de agência bancária na hipótese de “venda de folha de pagamento”, no âmbito do município de Alumínio.

A Câmara Municipal de Alumínio resolve aprovar, nos seus termos, o Projeto de Lei nº 48/2026-L de autoria do edil Eduardo, a saber:

Art. 1º - Na hipótese de “venda de folha de pagamento”, a obrigação de instalação ou manutenção de agência bancária física no município deverá constituir cláusula da licitação, qualquer que seja sua modalidade.

Art. 2º - A agência bancária física deverá, minimamente, conter atendimento humano de caixas, gerência de contas e segurança, em todos os dias úteis e aos finais de semana e feriado local aberto ao atendimento bancário eletrônico.

Art. 3º - Para cumprimento da exigência dos artigos anteriores, a municipalidade poderá locar, autorizar mediante cessão ou por outro instrumento análogo, espaço público no interior do paço municipal ou em outro prédio público, observadas as normas de segurança e legislação federal e estadual para esse fim.

Art. 4º - Somente será assinado contrato de centralização, processamento e gerenciamentos dos créditos provenientes da folha de pagamento dos funcionários públicos, quando instalada agência bancária física, local onde serão abertas as contas correntes em favor dos funcionários públicos municipais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 12 DE MAIO DE 2026.

Jean Ricardo de Souza

JEAN DA ELITE

Presidente

Sislene
SISLENE

1ª Secretária